



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021  
PROCESSO nº 050/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, através do seu Pregoeiro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo maior desconto por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 20 de Maio 2021**

**HORÁRIO: 09:30hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 980391**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS.**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência;

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no CATMAT e/ou CATSER e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura;

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Prefeitura Municipal;

**2.2.2.** Fundo Municipal de Educação

**2.2.3.** Fundo Municipal da Educação Básica / Fundeb;

**2.2.4.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.2.5.** Fundo Municipal de Assistência Social;

**2.2.6.** Fundo Municipal de Meio Ambiente

**3. DO CREDENCIAMENTO**





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Comprasnet” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A anexação dos documentos de proposta e habilitação no Sistema Comprasnet são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, ficando inabilitada a licitante que inserir documentos “corrompidos” no sistema, impossibilitando a abertura do arquivo e sua devida análise.
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 4.2.7. Que não anexarem no sistema de pregão eletrônico os cadastros e consultas constantes no item 8.1 de seu sócio majoritário, conforme exigido na Lei nº 8.429/92.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**5.6.** O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unit rio;

**5.6.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Refer ncia para cada item;

**5.6.3.** Marca;

**5.6.4.** Fabricante;

**5.6.5.** Descri o detalhada do objeto: indicando, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rgo competente, quando for o caso;

**5.7.** Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.8.** Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.9.** O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresenta o.

### **6. DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia e as propostas que apresentarem valor superior ao m ximo aceit vel.

**6.2.1.** A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

**6.3.** O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item.

**6.6.** Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.

**6.10.** No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

**6.11.** Se a desconex o perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa do Pregoeiro aos participantes.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

**6.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.20.1.** produzidos no País;

**6.20.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.20.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

**7.3.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao máximo aceitável por item.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

**7.4.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**7.5.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**7.11.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: [cpl.novaesperancadopiria@gmail.com](mailto:cpl.novaesperancadopiria@gmail.com), as seguintes documentações:

**7.11.1.** A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

**7.11.1.1.** Razão Social da empresa;

**7.11.1.2.** CNPJ (número);

**7.11.1.3.** Número do telefone;

**7.11.1.4.** Endereço comercial;

**7.11.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

**7.11.1.6.** Descrição do produto/serviço;

**7.11.1.7.** Preço unitário e total;

**7.11.1.8.** Quantidade e especificação da embalagem;

**7.11.1.9.** Prazo de validade da proposta;





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 7.11.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.11.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.11.4.** Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a mesma deverá anexar no sistema de pregão eletrônico os seguintes cadastros/consultas:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.1.6.** Comprovação de que é adimplente com o Município de Nova Esperança do Piriá para com o objeto a ser contratado, através de uma certidão fornecida pelo Setor de Tributos do município com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**8.1.6.1.** Como obter a certidão de adimplência:

**8.1.6.2.** A solicitação poderá ser realizada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou de forma digital através do e-mail: [pmneptributacao10@gmail.com](mailto:pmneptributacao10@gmail.com), nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

**8.1.6.3.** O prazo para a emissão da certidão é de até 72 (setenta e duas horas) após a solicitação e comprovação do pagamento referente a emissão da referida certidão.

**8.1.6.4.** Para todos os interessados a Certidão de Adimplência deverá ser solicitada com o envio de documento original ou cópia autenticada, assinado e reconhecido em cartório por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.

**8.2.** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.2.2.** Caso O Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.3.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### 8.4. Habilitação jurídica:

**8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**8.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4.8.** Alvará de Localização.

### 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária);

**8.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

**8.5.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.7.** Prova de inscrição e regularidade Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;

**8.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

**8.6.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.6.3.** O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;

**8.6.4.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**8.6.5.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**8.6.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.6.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**8.6.8.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**8.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

- 8.7.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;
- 8.7.2.** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- 8.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [cpl.novaesperancadopiria@gmail.com](mailto:cpl.novaesperancadopiria@gmail.com), no prazo de 1 (Um) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- 8.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.15.** Outros documentos que devem ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico:
- 8.15.1.** Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 8.15.2.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- 8.15.3.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93);
- 8.15.4.** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- 8.15.5.** Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais;





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**8.15.5.1.** ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual m nimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6 , da Constitui o do Estado do Par  (EC n  0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**8.15.5.2.** ( ) n o possui em seu quadro de empregados um percentual m nimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6 , da Constitui o do Estado do Par  (EC n  0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**8.15.6.** Declara o de que n o se encontra declarada inid nea para licitar ou contratar com  rg os da Administra o P blica Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condi oes para participa o no presente certame;

**8.16.** Todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante, com o n mero do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**8.16.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em seu nome, com o respectivo n mero do CNPJ;

**8.16.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em seu nome, com o respectivo n mero do CNPJ, exceto aqueles que, pela pr pria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.16.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos servi os for a filial, os documentos dever o ser apresentados com o n mero de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

**9.1.1.** Ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especifica oes do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O Pregoeiro declarar  o vencedor e, depois de decorrida a fase de regulariza o fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, conceder  o prazo de no m nimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual(is) decis o(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caber  ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi oes de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifesta o motivada do licitante quanto   inten o de recorrer importar  a decad ncia desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de tr s dias para apresentar as raz es, pelo sistema eletr nico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

### 11. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

**11.1.** O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

**11.2.** Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

**12.1.** Homologado o resultado da licita o, ter  o adjudicat rio, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convoca o( es), para assinar(em) a Ata de Registro de Pre os, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente  (s) convoca o( es) para comparecer(em) perante o  rg o ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Pre os, a Administra o poder  encaminh -la para assinatura, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (tr s) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Pre os poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quanto necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica o do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar pre os iguais aos deste, observada a ordem da  ltima proposta apresentada durante a fase competitiva, a descri o do(s) item(ns), as respectivas quantidades, pre os registrados e demais condi oes.

**12.5. O Prazo de Vig ncia da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 (doze) meses,** a partir de sua data e assinaturas prorrog vel nos termos da legisla o Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal n  7892/2013.

### 13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

**13.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias  teis contados de sua convoca o.

**13.2.** O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.

**13.3.** Se o adjudicat rio, no ato da assinatura do Termo de Contrato, n o comprovar que mant m as mesmas condi oes de habilita o, ou quando, injustificadamente, recusar-se   assinatura, poder  ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a verifica o da aceitabilidade da proposta, negocia o e comprovados os requisitos de habilita o, celebrar a contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital e das demais comina oes legais.

### 14. DO REAJUSTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

**14.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

**14.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

**15.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

**15.2.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**15.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 16.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6.** Não manter a proposta;
- 16.1.7.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.6.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2.** Os pedidos de impugnação e esclarecimento devem vir acompanhados de contrato social, documentos dos sócios e cartão CNPJ, quando forem requeridos pelos sócios proprietários ou administradores, quando requeridos por representante, este além de apresentar os documentos já citados, além de ter que enviar instrumento procuratório reconhecido em cartório comprovando poderes para tanto.
- 17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A consulta aos cadastros que trata os itens “8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4” será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

**19.8.** O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

**19.9.** Em caso de diverg ncia entre disposi es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

**19.10.** O Edital est  disponibilizado, na  ntegra, no endere o eletr nico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos dias  teis, no qual os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados.

**19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1.** ANEXO I - Termo de Refer ncia;

**19.11.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Pre os; e

**19.11.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato.

Nova Esperan a do Piri /PA, 30 de Abril 2021.

EDNILTON DA FONSECA E SILVA:89027167249  
Assinado digitalmente por EDNILTON DA FONSECA E SILVA:89027167249

**Ednilton da Fonseca e Silva**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.  021/2021





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria.

**2.2.** Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e Secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Os itens objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário	Total
1	AGENDA COMERCIAL MÉDIA	Unidades	400		
2	ÁLCOOL – ETÍLICO HIDRATADO 92,	Unidades	1.820		
3	ALFINETE DE SEGURANÇA N 01 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
4	ALFINETE DE SEGURANÇA N 03 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
5	ALFINETE PARA MAPA REDONDO CX/100 UND	Caixas	250		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		
7	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		
8	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	10		
9	APAGADOR C/ ESTOJO	Unidades	605		
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidades	350		
11	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES CX COM 24 UNIDADES	Caixas	100		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



12	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS	Unidades	106		
13	BARBANTE CRU 700G NÚMERO 6 700 METROS (P/ AG CROCHÊ 3,50MM)	Rolos	300		
14	BARBANTE SISAL	Rolos	80		
15	BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS - PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	Pacotes	450		
16	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PEQUENA. CX COM 40 UNIDADES	Unidades	250		
17	BRINQUEDO EDUCATIVO LOTO	Unidades	50		
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 1 COR C/ 80 FOLHAS	Unidades	750		
19	CADERNO CAPA DURA GRANDE 12 MATÉRIAS, COM APRX 300 FOLHAS, PAUTADAS	Unidades	150		
20	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 90 FLS S/ARRAME	Unidades	750		
21	CADERNO DE DESENHO COM APRX 48 FLS	Unidades	350		
22	CADERNO DE MUSICA COM PROX 50 FOLHAS	Unidades	350		
23	CADERNO S/ ARAME CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidades	350		
24	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRÉ-MOLDADA	Unidades	1.300		
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS COM PILHA AA 4 OPERAÇÕES BÁSICAS	Unidades	350		
26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA TAM MÉDIO	Unidades	5		
27	CANETA CORRETIVA	Unidades	400		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	300		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		
31	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		
32	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



33	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER SELO DO IMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	350		
34	CANETA POROSA PONTA GROSSA CX COM 12 UND	Caixas	30		
35	CANETEIRO EM ACRÍLICO	Unidades	250		
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CINZA MODELO PP NO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM PCT 100 UNIDADES	Pacotes	30		
37	CLIP Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/100 UNIDADES	Caixas	550		
38	CLIP Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
39	CLIP Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
40	CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	550		
41	CLIPS N 6/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	500		
42	COLA BRANCA 1 LITRO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	300		
43	COLA BRANCA 90G, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	350		
44	COLA COLORIDA 23GR CX/4 CORES	Caixas	350		
45	COLA DE ISOPOR NÃO TÓXICA DE 500G.	Frascos	350		
46	COLA DE SILICONE LIQ 50G	Unidades	400		
47	COLA GLITER 23G	Unidades	420		
48	COLA INSTANTÂNEA 20G	Unidades	420		
49	COLA ISOPOR LÍQUIDA E LAVÁVEL COM NÃO SOLÚVEL NÃO TOXICA NÃO INFLAMÁVEL, 90G	Unidades	750		
50	COLA LÍQUIDA, P/ ISOPOR DE 40G CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	1.300		
51	COLA QUENTE BASTÃO FINO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		
52	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		
53	COLA-ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 793 20G CAIXA COM 10 UNIDADES	Unidades	2.500		
54	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, MOD PP LINE TAMANHO A4 , PCT COM 100 UNIDADES	Unidades	30		
55	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML INÓDORO CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Caixas	200		
56	DVD-R GRAVAVEL VIRGEM PCT COM 100 UNIDADES	Pacotes	20		
57	E V A FINO CORES DIVERSAS	Unidades	1.520		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



58	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO PACOTE COM 500 GRAMAS	Pacotes	300		
59	ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
60	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
61	ESTILETE LARGO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM TRAVA DE SEGURANÇA; LÂMINA EM AÇO; COM LARGURA DE 18MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO CARBONO.	Unidades	450		
62	EVA ATOALHADO	Unidades	1.200		
63	EVA ESTAMPADO	Unidades	1.200		
64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA COM APROXIMADAMENTE 15 CM.	Unidades	250		
65	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) EM PVC; TRANSPARENTE; DIMENSÕES 12MM X 30M; EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	700		
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	500		
67	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE LARGA 45MMX50MM, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	600		
68	GIZ BRANCO	Caixas	600		
69	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/12	Caixas	150		
70	GRAFITE 0.9MM CX C/12 GRAFITES	Caixas	110		
71	GRAFITE 07 CX C/12 GRAFITES	Unidades	10		
72	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 23/13; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
73	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
74	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Pacotes	100		
75	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	230		
76	ISOPOR FOLHA 10 MM	Unidades	300		
77	ISOPOR FOLHA 100 MM	Unidades	300		
78	ISOPOR FOLHA 15 MM	Unidades	300		
79	ISOPOR FOLHA 20 MM	Unidades	300		
80	ISOPOR FOLHA 30 MM	Unidades	300		
81	ISOPOR FOLHA 50 MM	Unidades	300		
82	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF	Unidades	535		
83	LÁPIS DE COR GRANDE C/12	Caixas	750		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

84	LÁPIS PRETO Nº2 CX C/ 144 UND	Caixas	148		
85	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,7MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
86	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,9MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
87	LIVRO DE ATA - C/100 FOLHAS	Unidades	350		
88	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS FORMATO 21,6X 32,0 CM-100 FLS UND	Unidades	350		
89	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	Unidades	350		
90	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/ 96 FLS	Unidades	200		
91	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX. COM 12 UND	Caixas	200		
92	MASSA DE MODELAR PEQUENO C/12	Caixas	500		
93	PAPEL 40 KG.	Unidades	1.000		
94	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS	Caixas	3.000		
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS	Resmas	110		
96	PAPEL CAMURÇA 40X60	Unidades	300		
97	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 50X70 CM	Unidades	1.000		
98	PAPEL CARTOLINA 140 GM, MEDINDO APRX 600MM, CORES VARIADAS	Folhas	1.000		
99	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 2MX48 CM	Unidades	700		
100	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO À PROVA D'AGUA	Pacotes	750		
101	PAPEL DE PRESENTE	Unidades	1.500		
102	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50 CM	Unidades	1.500		
103	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO	Unidades	2.000		
104	PAPEL OFÍCIO CX C/10 RESMA	Caixas	100		
105	PAPEL VERGÊ 85G COR BRANCA CX C/ 50 FLS	Caixas	200		
106	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO PRENSADO.	Unidades	1.500		
107	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO LARGO; EM PAPELÃO PRENSADO.	Unidades	1.500		
108	PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO	Unidades	3.000		
109	PASTA POLIONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidades	3.000		
110	PASTA SANFONADA PARA PAPEL OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	Unidades	800		
111	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C/50 UND.	Caixas	700		
112	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATÉ 100 FOLHAS.	Unidades	70		
113	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	750		
114	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
115	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
116	PINCEL ATÔMICO (AZUL VERMELHO E PRETO).	Unidades	680		
117	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 10	Unidades	560		
118	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 12	Unidades	560		
119	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 8	Unidades	560		
120	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO CORES DIVERSAS.	Unidades	600		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



121	PISTOLA P/ COLA QUENTE- FINA.	Unidades	200		
122	PORTA CLIPES MAGNETICO	Unidades	200		
123	PRANCHETA DUTATEX	Unidades	300		
124	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM	Caixas	690		
125	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 19MM	Caixas	690		
126	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM	Caixas	690		
127	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM	Caixas	600		
128	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM	Caixas	640		
129	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20M X 0,90M	Unidades	35		
130	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, MOLDADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20M X 2M, CONTENDO SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA	Unidades	35		
131	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM C/ MARCAÇÃO CM E MM UND.	Unidades	770		
132	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX 8" C/ CABO EM POLIPROPILENO. 21CM	Unidades	200		
133	TESOURA PARA USO DIVERSO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDINDO EM TORNO DE 20 CM	Unidades	150		
134	TESOURA PARA EVA SEM PONTA	Unidades	20		
135	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES	Caixas	500		
136	TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML	Unidades	170		
137	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML	Unidades	170		
138	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML	Unidades	500		
139	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	Unidades	330		
140	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO CORES VARIADAS DE 1 LITRO	Unidades	150		
141	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M	Rolos	380		
<b>TOTAL</b>					

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:**

4.1. A estimativa de custo para os serviços do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, IN nº 73, de 5 agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para o presente serviços.

**5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**5.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

**5.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMNEP;

**5.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

### 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;

b) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**7.1.** Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis em local informado na referida ordem, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

**7.1.1.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**7.2.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**7.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

**7.4.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

**7.5.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

### 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;
- 9.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,
- 9.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 9.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 9.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Aceitar os acréscimos e supressões de valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.14. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMNEP

São obrigações da PMNEP:





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 10.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- 10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

### 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.
- 11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

---

**Joycianne de Castro de Souza**  
Secretária de Administração e Finanças





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**ANEXO – II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2021**

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx- xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário	Total
1	AGENDA COMERCIAL MÉDIA	Unidades	400		
2	ÁLCOOL – ETÍLICO HIDRATADO 92,	Unidades	1.820		
3	ALFINETE DE SEGURANÇA N 01 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
4	ALFINETE DE SEGURANÇA N 03 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
5	ALFINETE PARA MAPA REDONDO CX/100 UND	Caixas	250		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		
8	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	10		
9	APAGADOR C/ ESTOJO	Unidades	605		
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidades	350		
11	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES CX COM 24 UNIDADES	Caixas	100		
12	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS	Unidades	106		
13	BARBANTE CRU 700G NÚMERO 6 700 METROS (P/ AG CROCHÊ 3,50MM)	Rolos	300		
14	BARBANTE SISAL	Rolos	80		
15	BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS - PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	Pacotes	450		
16	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PEQUENA. CX COM 40 UNIDADES	Unidades	250		
17	BRINQUEDO EDUCATIVO LOTO	Unidades	50		
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 1 COR C/ 80 FOLHAS	Unidades	750		
19	CADERNO CAPA DURA GRANDE 12 MATÉRIAS, COM APRX 300 FOLHAS, PAUTADAS	Unidades	150		
20	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 90 FLS S/ARRAME	Unidades	750		
21	CADERNO DE DESENHO COM APRX 48 FLS	Unidades	350		
22	CADERNO DE MÚSICA COM PROX 50 FOLHAS	Unidades	350		
23	CADERNO S/ ARAME CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidades	350		
24	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRÉ-MOLDADA	Unidades	1.300		
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS COM PILHA AA 4 OPERAÇÕES BÁSICAS	Unidades	350		
26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA TAM MÉDIO	Unidades	5		
27	CANETA CORRETIVA	Unidades	400		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	300		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		
31	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		
32	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		
33	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER SELO DO IMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	350		
34	CANETA POROSA PONTA GROSSA CX COM 12 UND	Caixas	30		
35	CANETEIRO EM ACRÍLICO	Unidades	250		
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CINZA MODELO PP NO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM PCT 100 UNIDADES	Pacotes	30		
37	CLIP Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/100 UNIDADES	Caixas	550		
38	CLIP Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
39	CLIP Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
40	CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	550		
41	CLIPS N 6/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	500		
42	COLA BRANCA 1 LITRO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	300		
43	COLA BRANCA 90G, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	350		
44	COLA COLORIDA 23GR CX/4 CORES	Caixas	350		
45	COLA DE ISOPOR NÃO TÓXICA DE 500G.	Frascos	350		
46	COLA DE SILICONE LIQ 50G	Unidades	400		
47	COLA GLITER 23G	Unidades	420		
48	COLA INSTANTÂNEA 20G	Unidades	420		
49	COLA ISOPOR LIQUIDA E LAVÁVEL COM NÃO SOLÚVEL NÃO TOXICA NÃO INFLAMÁVEL, 90G	Unidades	750		
50	COLA LÍQUIDA, P/ ISOPOR DE 40G CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	1.300		
51	COLA QUENTE BASTÃO FINO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		
52	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



53	COLA-ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 793 20G CAIXA COM 10 UNIDADES	Unidades	2.500		
54	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, MOD PP LINE TAMANHO A4 , PCT COM 100 UNIDADES	Unidades	30		
55	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML INODORO CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Caixas	200		
56	DVD-R GRAVAVEL VIRGEM PCT COM 100 UNIDADES	Pacotes	20		
57	E V A FINO CORES DIVERSAS	Unidades	1.520		
58	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO PACOTE COM 500 GRAMAS	Pacotes	300		
59	ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
60	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
61	ESTILETE LARGO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM TRAVA DE SEGURANÇA; LÂMINA EM AÇO; COM LARGURA DE 18MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO CARBONO.	Unidades	450		
62	EVA ATOALHADO	Unidades	1.200		
63	EVA ESTAMPADO	Unidades	1.200		
64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA COM APROXIMADAMENTE 15 CM.	Unidades	250		
65	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) EM PVC; TRANSPARENTE; DIMENSÕES 12MM X 30M; EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	700		
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	500		
67	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE LARGA 45MMX50MM, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	600		
68	GIZ BRANCO	Caixas	600		
69	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/12	Caixas	150		
70	GRAFITE 0.9MM CX C/12 GRAFITES	Caixas	110		
71	GRAFITE 07 CX C/12 GRAFITES	Unidades	10		
72	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 23/13; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
73	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
74	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Pacotes	100		
75	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	230		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



76	ISOPOR FOLHA 10 MM	Unidades	300		
77	ISOPOR FOLHA 100 MM	Unidades	300		
78	ISOPOR FOLHA 15 MM	Unidades	300		
79	ISOPOR FOLHA 20 MM	Unidades	300		
80	ISOPOR FOLHA 30 MM	Unidades	300		
81	ISOPOR FOLHA 50 MM	Unidades	300		
82	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF	Unidades	535		
83	LÁPIS DE COR GRANDE C/12	Caixas	750		
84	LÁPIS PRETO Nº2 CX C/ 144 UND	Caixas	148		
85	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,7MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
86	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,9MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
87	LIVRO DE ATA - C/100 FOLHAS	Unidades	350		
88	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS FORMATO 21,6X 32,0 CM- 100 FLS UND	Unidades	350		
89	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	Unidades	350		
90	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/ 96 FLS	Unidades	200		
91	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX. COM 12 UND	Caixas	200		
92	MASSA DE MODELAR PEQUENO C/12	Caixas	500		
93	PAPEL 40 KG.	Unidades	1.000		
94	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS	Caixas	3.000		
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS	Resmas	110		
96	PAPEL CAMURÇA 40X60	Unidades	300		
97	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 50X70 CM	Unidades	1.000		
98	PAPEL CARTOLINA 140 GM, MEDINDO APRX 600MM, CORES VARIADAS	Folhas	1.000		
99	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 2MX48 CM	Unidades	700		
100	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO Á PROVA D'AGUA	Pacotes	750		
101	PAPEL DE PRESENTE	Unidades	1.500		
102	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50 CM	Unidades	1.500		
103	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO	Unidades	2.000		
104	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA	Caixas	100		
105	PAPEL VERGÊ 85G COR BRANCA CX C/ 50 FLS	Caixas	200		
106	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO Prensado.	Unidades	1.500		
107	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO LARGO; EM PAPELÃO Prensado.	Unidades	1.500		
108	PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO	Unidades	3.000		
109	PASTA POLIONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidades	3.000		
110	PASTA SANFONADA PARA PAPEL OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	Unidades	800		
111	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C/50 UND.	Caixas	700		
112	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATÉ 100 FOLHAS.	Unidades	70		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



113	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	750		
114	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
115	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
116	PINCEL ATÔMICO (AZUL VERMELHO E PRETO).	Unidades	680		
117	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 10	Unidades	560		
118	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 12	Unidades	560		
119	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 8	Unidades	560		
120	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO CORES DIVERSAS.	Unidades	600		
121	PISTOLA P/ COLA QUENTE- FINA.	Unidades	200		
122	PORTA CLIPES MAGNETICO	Unidades	200		
123	PRANCHETA DUTATEX	Unidades	300		
124	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM	Caixas	690		
125	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 19MM	Caixas	690		
126	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM	Caixas	690		
127	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM	Caixas	600		
128	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM	Caixas	640		
129	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20M X 0,90M	Unidades	35		
130	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, MOLDADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20M X 2M, CONTENDO SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA	Unidades	35		
131	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM C/ MARCAÇÃO CM E MM UND.	Unidades	770		
132	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX 8" C/ CABO EM POLIPROPILENO. 21CM	Unidades	200		
133	TESOURA PARA USO DIVERSO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDINDO EM TORNO DE 20 CM	Unidades	150		
134	TESOURA PARA EVA SEM PONTA	Unidades	20		
135	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES	Caixas	500		
136	TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML	Unidades	170		
137	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML	Unidades	170		
138	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML	Unidades	500		
139	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	Unidades	330		
140	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO CORES VARIADAS DE 1 LITRO	Unidades	150		
141	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M	Rolos	380		
<b>TOTAL</b>					

2.2. O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.
- 3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
- 4.2. São órgãos participantes:
- 4.2.1. Prefeitura Municipal;
  - 4.2.2. Fundo Municipal de Educação;
  - 4.2.3. Fundo Municipal da Educação Básica / Fundeb;
  - 4.2.4. Fundo Municipal de Saúde;
  - 4.2.5. Fundo Municipal de Assistência Social;
  - 4.2.6. Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



apresentados; e.

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou.

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**6.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**6.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.4.2.** Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**6.5.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**6.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**7.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**7.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7.** A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

**7.8.** O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**7.9.** A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

**7.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

**7.11.** Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.12.** Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

**7.13.** Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



### 8. DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.
- 8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 8.8. Os serviços deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

### 9. DO PREÇO

- 9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.
- 9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Nova Esperança do Piriá manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
  - 9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:
  - 10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
  - 10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
  - 10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



signatários desta Ata;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

**10.1.6.** Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

**10.1.7.** Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

**10.1.8.** Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**10.2.** Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

**10.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**10.2.2.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

**10.2.3.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

**10.2.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

**10.2.5.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

**10.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento;

**10.2.7.** Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.2.8.** Emitir mensalmente, relatório dos serviços entregues quando solicitado;

**10.2.9.** Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

**10.2.10.** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

### 11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

**11.1.** Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

**11.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

**11.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

**12.1.1.** Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

**12.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

**12.4.** No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Educação o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

**12.6.** O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

### 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

**14.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**14.1.2.1.** Advertência;

**14.1.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco)





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

- 15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
- 15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

### 17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Nova Esperança do Piriá (PA), XX de XXXXXXXX de 2021

---

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos  
Prefeita Municipal

---

XXXXXXXX  
CNPJ nº / Contratada





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**ANEXO – III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº xxxxxx/2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS**, consoante com o quadro que segue:





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



## DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário	Total
1	AGENDA COMERCIAL MÉDIA	Unidades	400		
2	ÁLCOOL – ETÍLICO HIDRATADO 92,	Unidades	1.820		
3	ALFINETE DE SEGURANÇA N 01 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
4	ALFINETE DE SEGURANÇA N 03 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
5	ALFINETE PARA MAPA REDONDO CX/100 UND	Caixas	250		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		
7	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		
8	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	10		
9	APAGADOR C/ ESTOJO	Unidades	605		
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidades	350		
11	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES CX COM 24 UNIDADES	Caixas	100		
12	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS	Unidades	106		
13	BARBANTE CRU 700G NÚMERO 6 700 METROS (P/ AG CROCHÊ 3,50MM)	Rolos	300		
14	BARBANTE SISAL	Rolos	80		
15	BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS - PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	Pacotes	450		
16	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PEQUENA. CX COM 40 UNIDADES	Unidades	250		
17	BRINQUEDO EDUCATIVO LOTO	Unidades	50		
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 1 COR C/ 80 FOLHAS	Unidades	750		
19	CADERNO CAPA DURA GRANDE 12 MATÉRIAS, COM APRX 300 FOLHAS, PAUTADAS	Unidades	150		
20	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 90 FLS S/ARRAME	Unidades	750		
21	CADERNO DE DESENHO COM APRX 48 FLS	Unidades	350		
22	CADERNO DE MUSICA COM PROX 50 FOLHAS	Unidades	350		
23	CADERNO S/ ARAME CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidades	350		
24	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRÉ-MOLDADA	Unidades	1.300		
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS COM PILHA AA 4 OPERAÇÕES BÁSICAS	Unidades	350		





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA TAM MÉDIO	Unidades	5		
27	CANETA CORRETIVA	Unidades	400		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	300		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		
31	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		
32	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		
33	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER SELO DO IMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	350		
34	CANETA POROSA PONTA GROSSA CX COM 12 UND	Caixas	30		
35	CANETEIRO EM ACRÍLICO	Unidades	250		
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CINZA MODELO PP NO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM PCT 100 UNIDADES	Pacotes	30		
37	CLIP Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/100 UNIDADES	Caixas	550		
38	CLIP Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
39	CLIP Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
40	CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	550		
41	CLIPS N 6/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	500		
42	COLA BRANCA 1 LITRO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	300		





ESTADO DO PARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

43	COLA BRANCA 90G, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	350		
44	COLA COLORIDA 23GR CX/4 CORES	Caixas	350		
45	COLA DE ISOPOR NÃO TÓXICA DE 500G.	Frascos	350		
46	COLA DE SILICONE LIQ 50G	Unidades	400		
47	COLA GLITER 23G	Unidades	420		
48	COLA INSTANTÂNEA 20G	Unidades	420		
49	COLA ISOPOR LIQUIDA E LAVÁVEL COM NÃO SOLÚVEL NÃO TOXICA NÃO INFLAMÁVEL, 90G	Unidades	750		
50	COLA LÍQUIDA, P/ ISOPOR DE 40G CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	1.300		
51	COLA QUENTE BASTÃO FINO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		
52	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		
53	COLA-ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 793 20G CAIXA COM 10 UNIDADES	Unidades	2.500		
54	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, MOD PP LINE TAMANHO A4 , PCT COM 100 UNIDADES	Unidades	30		
55	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML INODORO CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Caixas	200		
56	DVD-R GRAVAVEL VIRGEM PCT COM 100 UNIDADES	Pacotes	20		
57	E V A FINO CORES DIVERSAS	Unidades	1.520		
58	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO PACOTE COM 500 GRAMAS	Pacotes	300		
59	ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
60	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
61	ESTILETE LARGO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM TRAVA DE SEGURANÇA; LÂMINA EM AÇO; COM LARGURA DE 18MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO CARBONO.	Unidades	450		
62	EVA ATOALHADO	Unidades	1.200		
63	EVA ESTAMPADO	Unidades	1.200		
64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA COM APROXIMADAMENTE 15 CM.	Unidades	250		
65	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) EM PVC; TRANSPARENTE; DIMENSÕES 12MM X 30M; EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	700		
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	500		
67	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE LARGA 45MMX50MM, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	600		





ESTADO DO PARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

68	GIZ BRANCO	Caixas	600		
69	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/12	Caixas	150		
70	GRAFITE 0.9MM CX C/12 GRAFITES	Caixas	110		
71	GRAFITE 07 CX C/12 GRAFITES	Unidades	10		
72	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 23/13; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
73	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
74	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Pacotes	100		
75	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	230		
76	ISOPOR FOLHA 10 MM	Unidades	300		
77	ISOPOR FOLHA 100 MM	Unidades	300		
78	ISOPOR FOLHA 15 MM	Unidades	300		
79	ISOPOR FOLHA 20 MM	Unidades	300		
80	ISOPOR FOLHA 30 MM	Unidades	300		
81	ISOPOR FOLHA 50 MM	Unidades	300		
82	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF	Unidades	535		
83	LÁPIS DE COR GRANDE C/12	Caixas	750		
84	LÁPIS PRETO N°2 CX C/ 144 UND	Caixas	148		
85	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,7MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
86	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,9MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
87	LIVRO DE ATA - C/100 FOLHAS	Unidades	350		
88	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS FORMATO 21,6X 32,0 CM-100 FLS UND	Unidades	350		
89	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	Unidades	350		
90	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/ 96 FLS	Unidades	200		
91	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX. COM 12 UND	Caixas	200		
92	MASSA DE MODELAR PEQUENO C/12	Caixas	500		
93	PAPEL 40 KG.	Unidades	1.000		
94	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS	Caixas	3.000		
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS	Resmas	110		
96	PAPEL CAMURÇA 40X60	Unidades	300		
97	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 50X70 CM	Unidades	1.000		
98	PAPEL CARTOLINA 140 GM, MEDINDO APRX 600MM, CORES VARIADAS	Folhas	1.000		
99	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 2MX48 CM	Unidades	700		
100	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO Á PROVA D'AGUA	Pacotes	750		
101	PAPEL DE PRESENTE	Unidades	1.500		





ESTADO DO PARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

102	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50 CM	Unidades	1.500		
103	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO	Unidades	2.000		
104	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA	Caixas	100		
105	PAPEL VERGÊ 85G COR BRANCA CX C/ 50 FLS	Caixas	200		
106	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO PRENSADO.	Unidades	1.500		
107	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO LARGO; EM PAPELÃO PRENSADO.	Unidades	1.500		
108	PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO	Unidades	3.000		
109	PASTA POLIONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidades	3.000		
110	PASTA SANFONADA PARA PAPEL OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	Unidades	800		
111	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C/50 UND.	Caixas	700		
112	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATÉ 100 FOLHAS.	Unidades	70		
113	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	750		
114	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
115	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
116	PINCEL ATÔMICO (AZUL VERMELHO E PRETO).	Unidades	680		
117	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 10	Unidades	560		
118	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 12	Unidades	560		
119	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 8	Unidades	560		
120	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO CORES DIVERSAS.	Unidades	600		
121	PISTOLA P/ COLA QUENTE- FINA.	Unidades	200		
122	PORTA CLIPES MAGNETICO	Unidades	200		
123	PRANCHETA DUTATEX	Unidades	300		
124	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM	Caixas	690		
125	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 19MM	Caixas	690		
126	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM	Caixas	690		
127	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM	Caixas	600		
128	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM	Caixas	640		
129	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20M X 0,90M	Unidades	35		
130	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, MOLDADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20M X 2M, CONTENDO SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA	Unidades	35		
131	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM C/ MARCAÇÃO CM E MM UND.	Unidades	770		
132	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX 8" C/ CABO EM POLIPROPILENO. 21CM	Unidades	200		
133	TESOURA PARA USO DIVERSO EM AÇO INOX, TAMANHO MEDINDO EM TORNO DE 20 CM	Unidades	150		
134	TESOURA PARA EVA SEM PONTA	Unidades	20		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

135	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES	Caixas	500		
136	TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML	Unidades	170		
137	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML	Unidades	170		
138	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML	Unidades	500		
139	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	Unidades	330		
140	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO CORES VARIADAS DE 1 LITRO	Unidades	150		
141	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M	Rolos	380		
<b>TOTAL</b>					

4.2. O preço total dos serviços acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxx).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



### São obrigações da PMNEP:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Exercício 2021**

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

**13.1.** O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

**14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.</li></ol>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.</li><li>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.</li><li>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</li></ol>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ol style="list-style-type: none"><li>9. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.</li><li>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</li></ol>
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none"><li>11. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</li></ol>
Fizer declaração falsa.	<ol style="list-style-type: none"><li>13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</li></ol>
Apresentar documentação falsa.	<ol style="list-style-type: none"><li>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</li><li>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li><li>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</li></ol>

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a





ESTADO DO PARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**16.1.1.** Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2.** Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



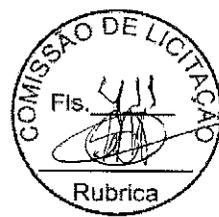


ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**16.1.3.** Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.1.4.** Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

**20.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.**

**21.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Nova Esperança do Piriá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(órgão)  
**CONTRATANTE**

---

(razão social)  
**CONTRATADA**

**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e suas Secretarias.**

